

LEI Nº 3173/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

FIXA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAPORÉ-FUNDOPREVI, EQUALIZA PASSIVO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º As contribuições previdenciárias, de caráter compulsório, de ativos, inativos e dos Órgãos e Poderes do Município previstas nos incisos I, II e III do artigo 13 da Lei Municipal nº 3006/2009, de 21 dezembro 2009, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos em disponibilidade remunerada e inativos e pensionistas, no valor que superar o teto máximo da Previdência Geral, obedecerão aos seguintes percentuais:

ANOS	CONTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
2011	11,00
2012/13	11,00
2014/15	11,00
2016/18	11,00
2019	11,00
2020	11,00
2021/42	11,00

ANOS	CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO
2011	11,00
2012/13	14,43
2014/15	14,43
2016/18	14,43
2019	14,43
2020	14,43
2021/42	14,43

ANO	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2011	3,08
2012/13	3,57
2014/15	4,57
2016/18	5,57
2019	6,57
2020	7,57
2021/42	8,97

Art. 2º A contribuição patronal constituída da contribuição normal, acrescida da contribuição suplementar, poderá ser suportada pelos recursos específicos de todos os Órgãos e Poderes do Município.

Art. 3º O déficit atuarial apurado no cálculo atuarial referente ao exercício de 2011 será amortizado pela alíquota suplementar prevista no artigo 1º desta Lei durante o período de 30 anos.

Art. 4º Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei, os Poderes Executivo e Legislativo farão constar nas Leis Orçamentárias os recursos orçamentários para suportar a despesa prevista na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de junho de 2011.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 30-06-2011